



Portaria nº 003 da Diretoria de Competições, de 01 de novembro de 2022

APLICA O ARTIGO 52, PARÁGRAFO 1º, DO REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES DA FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL-RGC/FCF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DE COMPETIÇÕES DA FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 52, parágrafo 1º, do Regulamento Geral das Competições da Federação Cearense de Futebol – Ano 2022:

Art. 52 – Nenhuma partida poderá ser disputada com menos de sete (7) atletas.

§ 1º – Na hipótese de um clube se apresentar para a partida com menos de sete (7) atletas, será decretado perdedor da partida pelo placar de 3x0, sem prejuízo do encaminhamento do fato à justiça desportiva.

CONSIDERANDO que a filiada Associação Desportiva Recreativa Cultural Icasa se apresentou no estádio Antônio Lírío Callou, com número insuficiente de atletas regularizados por ocasião da partida contra o Guarani Esporte Clube, dia 29 de outubro de 2022, no horário de 15h00, impedindo a realização do jogo válido pelo Campeonato Cearense Feminino - edição 2022, conforme relato na súmula do árbitro.

RESOLVE:

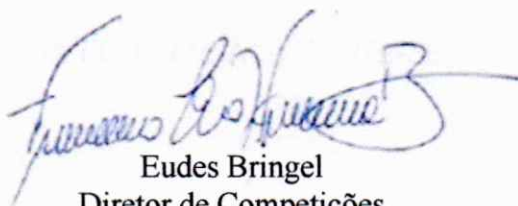
- 1) DECLARAR a Associação Desportiva Recreativa Cultural Icasa perdedora da partida contra o Guarani Esporte Clube, no dia 29/10/2022, com o placar de 3x0 (três a zero), válido pelo Campeonato Cearense Feminino - edição 2022;



2) ENCAMINHAR a documentação ao Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol (TJDF/CE) para as devidas providências.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 01 de novembro de 2022.



Eudes Bringel
Diretor de Competições